

TERMO DE REFERÊNCIA



**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DE
ELEVADORES E PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS**

BRASÍLIA-DF, MARÇO DE 2023.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DA JUSTIFICATIVA.....	3
3. DAS CONDIÇÕES GERAIS	3
4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	3
5. DOS REQUISITOS.....	5
6. DAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS	5
7. DAS PENALIDADES	8
8. DO PREPOSTO.....	9
9. DAS OBRIGAÇÕES DO SESC-AR/DF	9
10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	10
11. DA VISTORIA TÉCNICA.....	12
12. DA VERIFICAÇÃO FINAL.....	13

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência do Serviço Social do Comércio do Distrito Federal – Sesc-AR/DF, têm por objetivo orientar e especificar a contratação de empresa para serviço de atendimento e manutenção dos elevadores e plataformas elevatórias das unidades do Sesc-AR/DF.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica devido a relevância dos serviços a serem contratados para atender ao Regional e a impossibilidade de renovação do contrato de prestação de serviços – SESC-AR/DF 2018 – CPS – 029.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A Empresa concordará integralmente com o disposto neste Termo de Referência;

3.2 O critério de julgamento será pelo **menor preço**;

3.3 O serviço classifica-se como **comum**, visto ser possível descrevê-lo de forma objetiva e clara;

3.4 A fiscalização será exercida por responsável indicado pela Coordenação de Infraestrutura, o qual se encontra investido de poder para inspecionar o serviço e ordenar a correção de defeito essencial na execução do serviço ou material posto no local, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Empresa;

3.7 Compete à Empresa, fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os detalhes das especificações técnicas e demais elementos integrantes da documentação fornecida pelo Sesc-AR/DF, para a execução do objeto. Do resultado desta verificação preliminar, que deve ser realizada antes da licitação, deverá a licitante dar imediata comunicação ao Sesc-AR/DF, por escrito, apontando dúvidas ou possíveis discrepâncias que tenham sido observadas.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 A Empresa deverá executar o atendimento e a manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos elevadores e plataformas elevatórias das Unidades e Sede do Sesc-AR/DF, conforme relação abaixo:

UNIDADES OPERACIONAIS E ENDEREÇO	TIPO DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
Unidade Operacional SESC 504 SUL , localizada na SQS 504/505 Bl. "A" Asa Sul Brasília – DF Telefone: 61 3217-9101.	Elevador máster de plataforma de percurso vertical, velocidade 1m/s, capacidade 08 (oito) passageiros ou 560 kg, fabricante OTIS.	01 (um)
Unidade Operacional SESC 913 SUL , localizado na SEP/SUL 713/913, conj. "F", Brasília – DF. Telefone: 61 3445-4401	Elevador com plataforma de percurso vertical. Elevador EL – 04.210/1920, motor irreversível com lubrificação permanente, trifásico 380 V, potência 2 CV, capacidade 03 (três) passageiros ou 02 (dois) passageiros e 01 (uma) cadeira de rodas (210 Kg). Fabricante MONTELE,	01 (um)
Unidade Operacional MEC - Módulo de Educação e Cultura , localizada na CNB 12, Área Especial 2/3 Taguatinga Norte-DF. Telefone: 61 3451-9163.	Elevador com plataforma de percurso vertical, linha OTIS Solution, modelo Z-VF1-0610-8 A-M, percurso 10,3 paradas 4 (T,1,2,3), capacidade 450 kg – 06 (seis) passageiros, força 380, fabricante OTIS.	01 (um)
Unidade Operacional SESC – TAGUATINGA NORTE . Localizada na CNB 12, Área Especial 2/3 Taguatinga Norte – DF. Telefone: 61 3451-9103.	Elevador com plataforma de percurso vertical, tipo prancha para deficiente físico, velocidade 0,25m/s, capacidade 02 (dois) passageiros, fabricante MONTELE.	01 (um)
Unidade Operacional SESC – TAGUATINGA NORTE . Bloco B Área da Saúde - Localizada na CNB 12, Área Especial 2/3 Taguatinga Norte – DF. Telefone: 61 3451-9103.	Elevador com plataforma de percurso vertical, tipo prancha para deficiente físico, 275 kg, capacidade 02 (dois) passageiros, fabricante MONTELE.	01 (um)
Centro de Atividade SESC – GAMA , Localizado Setor Leste indústria lote 620, 640, 660 e 680, Telefone: 61 3403-9101.	Elevador de três paradas. Capacidade, 14 (quatorze) pessoas ou 1.050 KG, velocidade 1.0 M/S ou 60 N/Minutos, Motor Trifásico 380 V, 60 HZ, fabricante ATLAS SCHINDLER.	01 (um)
Centro de Atividade SESC – GAMA , Localizado Setor Leste indústria lote 620, 640, 660 e 680, Telefone: 61 3403-9101.	Elevador de cinco paradas. Capacidade 14 (quatorze) pessoas ou 1.050 KG, velocidade 1,0 M/S ou 60 M/S ou 60 N/Minutos, motor trifásico 380 V, 60 HZ, fabricante ATLAS SCHINDLER.	01 (um)
SEDE do SESC/DF, localizada no SIA Trecho 02 Qd. 02 Lote 1.130 - Brasília – DF. Telefone: 61 3218-9177.	Elevador comercial de quatro paradas, capacidade 06 (seis) pessoas ou 420 KG, fabricante SUR.	01 (um)
SEDE do SESC/DF, localizada no SIA Trecho 02 Qd. 02 Lote 1.130 - Brasília – DF. Telefone: 61 3218-9177.	Elevador comercial de quatro paradas, capacidade 06 (seis) pessoas ou 420 KG, fabricante SUR.	01 (um)
Unidade Operacional SESC – PRESIDENTE DUTRA . Setor Comercial Sul – Quadra 02 Bloco C nº 227 – Edifício Presidente Dutra – Brasília-DF. Telefone: 61 32189100	Elevador comercial de oito paradas, de uso social, capacidade 11 (onze) pessoas ou 770 KG, fabricante OTIS.	02 (dois)
Unidade Operacional SESC – PRESIDENTE DUTRA . Setor Comercial Sul – Quadra 02 Bloco C	Elevador comercial de nove paradas, de serviço, capacidade 08 (oito) pessoas ou 560 KG, fabricante OTIS.	01 (um)

nº 227 – Edifício Presidente Dutra – Brasília-DF. Telefone: 61 32189100		
Unidade Operacional SESC – PRESIDENTE DUTRA. Setor Comercial Sul – Quadra 02 Bloco C nº 227 – Edifício Presidente Dutra – Brasília-DF. Telefone: 61 32189100	Plataforma elevatória para cadeirante, capacidade de 02 passageiros ou 275 kg, fabricante MONTELE.	01 (um)

4.2 A Empresa deverá fornecer a ART, emitida pelo CREA/DF, para cada Unidade que será fixo no respectivo mural, atendendo as normas e legislações vigentes.

4.3 A ART deverá constar no corpo do documento o objeto deste Termo.

5. DOS REQUISITOS

5.1 A Empresa deverá apresentar a sua comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em característica e quantidades com objeto da licitação.

5.2 A Empresa deverá ter em seu quadro de funcionários, **na data da contratação**, profissional com atribuições para os serviços descritos neste Termo de Referência e devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – CREA/DF.

5.3 A comprovação do vínculo do profissional com a empresa far-se-á mediante a apresentação da cópia autenticada do contrato social da empresa, da CTPS, do Livro de Registro de Empregados ou de contrato de prestação de serviços, sendo que somente será exigido esse **vínculo à época da assinatura do contrato**.

5.4 A Empresa deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do Profissional indicado no item 5.2, junto ao CREA/DF, e este profissional será responsável por todas as atividades descritas neste Termo de Referência.

6. DAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1 Na manutenção preventiva e corretiva deverá:

6.1.1 Executar mensalmente ou sempre que ocorrer a necessidade as manutenções preventivas e/ou corretivas nos elevadores, regulando, ajustando e lubrificando todo o equipamento, verificando e testando o instrumento elétrico, mantendo em condições de uso as peças vitais e de segurança.

6.1.2 Realizar inspeções, limpezas, ajustes, lubrificações, testes, regulagens e reparos, necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, ou que seja determinado pelo Fabricante do equipamento.

6.1.3 Fornecer cronograma e itens que serão executados durante as atividades de cada equipamento.

6.1.4 Realizar o atendimento aos chamados para assistência técnica e manutenção corretiva dos equipamentos pelas respectivas prioridades e prazos explicitados na tabela abaixo:

PRIORIDADE	PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO	TIPO DE OCORRÊNCIA
NÍVEL 0	IMEDIATO	Ocorrência Emergencial. Quando houver acidente ou pessoa(s) a ser(em) retirada(s) na cabine.
NÍVEL I	UMA HORA	Ocorrências que impedem o funcionamento da máquina ou que acarretam risco iminente de impedimento total de sua utilização.
NÍVEL II	DUAS HORAS	Ocorrências que comprometem parcialmente o funcionamento da máquina, e que poderão vir a agravar em um curto espaço de tempo o seu uso.
NÍVEL III	DOZE HORAS	Ocorrências que não comprometem o funcionamento, porém incomodam funcionários e clientes ou ainda prejudicam a imagem do SESC.
NÍVEL IV	UM DIA	Ocorrências que poderão ser atendidas num prazo mais elástico, sem comprometer ou prejudicar o funcionamento da máquina ou a imagem do SESC a curto prazo.
NÍVEL V	NEGOCIAR	Ocorrências não especificadas, que poderão ter sua execução negociada / programada de acordo com o caso.

6.1.5 Atender os prazos descritos acima são contados a partir da hora do chamado até o comparecimento do técnico ao local do equipamento.

6.1.6 Apresentar orçamento detalhado para aquisição de peças e acessórios dos equipamentos relacionados acima, para que seja possível cotações com outras Empresas e garantir o menor preço de mercado e custo-benefício ao Sesc-AR/DF.

6.1.7 Substituir, após as aquisições das respectivas peças e acessórios, sem ônus adicionais ao Sesc-AR/DF.

6.1.8 Fornecer todos os lubrificantes, de acordo com as especificações técnicas do projeto ou fabricante, bem como todos os materiais de limpeza utilizados na execução dos serviços, objeto deste instrumento.

Observação: As peças e acessórios são todos os itens que compõem os equipamentos descritos acima, como por exemplo: cabos de tração, cabos de comando, cabo regulador de velocidade, enrolamento de motor elétrico, troca de carvões, dobradiças e amortecedores das portas, portas pantográficas de ferro ou latão, reguladores, sapatas das guias, instalações elétricas dos comandos da cabine ou do poço, parafusos, porcas e arruelas diversas, fusíveis, válvulas, lâmpadas dos painéis dos indicadores da cabine e dos halls, interruptores, reatores, cigarras, coroas de bronze, eixo sem fim, mancais, polias, rolamentos e demais peças mecânicas e/ou elétricas.

6.2 Disponibilidade de Equipamentos:

6.2.1 Garantir ao Sesc-AR/DF o perfeito funcionamento dos equipamentos de acordo com os parâmetros definidos nas condições deste Termo.

6.3 Relatório:

6.3.1 Informar por escrito ao Sesc-AR/DF ou ao seu representante legal, sobre os serviços a serem realizados e posterior. Caso, algum equipamento não possa permanecer em funcionamento, o Sesc-AR/DF será comunicado por escrito sobre as providências a serem tomadas e o tempo estimado para recompô-lo.

6.3.2 Emitir relatório mensal com registro fotográfico das atividades executadas durante as realizações das manutenções corretivas e preventivas.

6.4 Normas, Regulamentos e Legislação Vigentes:

6.4.1 Atender as normas, regulamentos ou legislações vigentes para os equipamentos relacionados e para a acessibilidade.

6.4.2 Informar ao Sesc-AR/DF da ocorrência de alterações das normas, regulamentos ou legislações vigentes, que digam respeito à segurança e/ou ao desempenho dos equipamentos, propondo as respectivas atualizações.

6.5 Atendimento de Emergência / Passageiro Preso na Cabine:

6.5.1 Os atendimentos de emergências se darão quando houver acidente ou pessoa(s) a ser(em) retirada(s) da cabine e deverão ser atendidos de imediato.

6.5.2 Para segurança dos usuários, a liberação de passageiros presos na cabine deverá ser feita exclusivamente por técnico da Empresa ou, em caráter de emergência, pelo Corpo de Bombeiros ou Órgão da Defesa Civil que o substitui.

6.5.3 Na hipótese da liberação de passageiros pelo Corpo de Bombeiros, o uso do elevador deve ser imediatamente suspenso até a vistoria e liberação do equipamento pelos técnicos da Empresa, sendo esse caracterizado previamente como prioridade Nível I.

6.6 Horários:

6.6.1 São considerados dias e horários de atendimento normal aos usuários dos serviços do Sesc-AR/DF, os compreendidos de segunda a sexta-feira, no período entre 06h00 às 22h00 e sábado e domingo, no período entre 06h00 às 12h00.

7. DAS PENALIDADES

7.1 Quando do descumprimento dos níveis e prazos de atendimento do Sesc-AR/DF, a Empresa, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita à penalidade de multa entre 0,5% e 5,0% do valor mensal do contrato por item obrigatório descumprido, conforme tabela abaixo. Limitado ao percentual máximo de 10%, se descumprido mais de 1 (um) item obrigatório concomitantemente.

PRIORIDADE	MULTA
NÍVEL 0	5,0 %
NÍVEL I	4,0 %
NÍVEL II	3,0 %
NÍVEL III	1,0 %
NÍVEL IV	0,5 %
NÍVEL V	0,5 %

7.2 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Empresa.

7.3 Se o valor a ser pago ao Sesc-AR/DF não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

7.4 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a Empresa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

7.5 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido, serão adotadas as providências judiciais aplicáveis à espécie, a fim de resguardar o interesse da instituição.

7.6 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da solicitação do Sesc-AR/DF.

7.7 A reincidência constate no descumprimento dos prazos de atendimento poderá, a cargo do Sesc-AR/DF, gerar advertência e posterior suspensão das atividades com a Empresa.

8. DO PREPOSTO

8.1 A Empresa deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, n. do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

8.2 O preposto deverá apresentar-se à Administração em até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, para implantação do contrato relativos à sua competência.

8.3 O preposto deverá estar apto a esclarecer quaisquer questões pertinentes ao processo como aos serviços, aos profissionais, aos relatórios, as penalidades e às faturas dos serviços prestados.

8.4 A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

8.5 Poderá o Sesc-AR/DF solicitar a Empresa a substituição do Preposto que não esteja atuando adequadamente ou comprometendo o serviço ou a segurança, o que deverá ser atendido, de imediato, pela Empresa.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO SESC-AR/DF

9.1 Comunicar imediatamente à Empresa toda e qualquer anormalidade verificada no funcionamento do(s) elevador(es).

9.2 Visar a “ORDEM DE SERVIÇO” da Empresa quando do atendimento ou visita periódica de manutenção.

9.3 Manter as chaves das casas de máquinas devidamente identificadas de acordo com as respectivas portas.

9.4 Não permitir o acesso à casa de máquinas ou interferência na aparelhagem do elevador, de qualquer pessoa estranha ou não autorizada pela Empresa.

9.5 Não permitir o depósito, na casa de máquinas, de materiais de qualquer espécie, devendo a escada ou via de acesso à mesma permanecer sempre livre e provida de adequada iluminação.

9.6 Não trocar ou alterar fusíveis, ou peças, sem autorização da Empresa responsável.

9.7 Adquirir novo(s) acessório(s) no(s) elevador(es) ou Peça(s), sempre que tal ação for necessária ao atendimento das normas, regulamentos e legislação porventura alterados.

9.8 Pagar, mensalmente, as notas fiscais no prazo previsto pela prestação de serviços e/ou pelo fornecimento de peças para os elevadores e plataforma elevatória, após aprovação das documentações da Empresa pela representante do Sesc-AR/DF.

9.9 Aplicar as penalidades cabíveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Garantir o funcionamento seguro e confiável dos equipamentos.

10.2 Manter as características técnicas dos equipamentos.

10.3 Responder aos chamados do Sesc-AR/DF respeitando os níveis e prazos de atendimento.

10.4 Fornecer informações sobre a utilização dos equipamentos, bem como de todos os serviços de manutenção, reparos e testes de segurança realizados.

10.5 Executar periodicamente a manutenção em todos os elevadores, regulando, ajustando e lubrificando os equipamentos, verificando e testando o instrumental elétrico e mecânico, mantendo em condições de uso as peças vitais e de segurança.

10.6 Manter em perfeito funcionamento os equipamentos descritos acima, mediante serviços de manutenção preventiva e corretiva.

10.7 Solicitar autorização, por escrito, do Sesc-AR/DF para retirada de peças cujo conserto tenha que ser realizado na oficina da Empresa.

10.8 Responsabilizar-se pela retirada, transporte e devolução de peças cujo conserto tenha que ser realizado na oficina da Empresa.

10.9 Designar profissional(is) devidamente treinado(s), uniformizado(s), identificado(s) e habilitado(s) para realização do(s) serviço(s) técnico(s) especializado(s).

10.10 Responder por quaisquer ônus, despesas, salários, Previdência Social, trabalhistas, FGTS, tributos em geral e seguros de que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços descritos.

10.11 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários ao(s) profissional(is) para execução dos serviços, conforme determinados pelas normas e legislações vigentes.

10.12 Fornecer todo o ferramental necessário ao(s) profissional(is) para realização do serviço de manutenção preventiva, corretiva ou emergencial no local.

10.13 Informar ao Sesc-AR/DF da necessidade de substituição de peças dos equipamentos, fornecendo o respectivo orçamento.

10.14 Apresentar no orçamento as peças ou acessórios, que necessitem de substituições ou reparos, originais do fabricante do(s) equipamento(s).

10.15 Comunicar o Sesc-AR/DF da existência de qualquer defeito que notar nos equipamentos e que não possa ser eliminado de imediato, para avaliação e execução.

10.16 A Empresa deverá manter um plantão, para atendimento de emergências e para os dias e horários fora do atendimento normal, ficando desde já entendido que as solicitações do Sesc-AR/DF para atendimento de emergências se darão quando houver acidente ou pessoa(s) a ser(em) retirada(s) da cabine.

10.17 A Empresa deverá comunicar formalmente a necessidade de substituição de peças para que o setor responsável do Sesc-AR/DF, tenha conhecimento e possa realizar os orçamentos.

10.18 A Empresa deverá emitir uma nota fiscal avulsa, após aprovação pelo Sesc-AR/DF, caso detenha o menor valor dos orçamentos coletados e das peças a serem substituídas.

10.19 Ter registro junto ao CREA da Empresa e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), **na data da contratação.**

10.20 Fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

10.21 Manter seguros de responsabilidade civil, para eventuais indenizações por danos a pessoas e/ou materiais decorrentes dos serviços prestados.

10.22 Cumprir fielmente este Termo, de forma que os serviços avançados sejam realizados com esmero e perfeição.

10.23 Manter durante a execução desse Termo, todas as condições de habilitação, prazos e qualificação exigidas por lei, normas ou exigências das entidades competentes.

10.24 Responder as intimações ou as notificações dos serviços prestados emitidas por órgãos de fiscalização e/ou Conselhos de Classe assumindo todos os ônus referentes.

10.25 Responder tecnicamente por qualquer problema e defender o Sesc-AR/DF junto aos Órgãos e Entidades competentes, referente a qualidade e funcionabilidade dos elevadores e plataformas elevatórias. Para tanto a Empresa deverá ser registrada e em situação regular junto ao Conselho de Classe, bem como o seu responsável técnico.

10.26 Atender as demandas com apoio e suporte técnico relacionado a elevadores e plataformas elevatórias.

11. DA VISTORIA TÉCNICA

11.1 Às empresas interessadas será facultada a realização de vistoria às dependências do local onde os serviços serão executados, mediante agendamento, para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como para verificar todas as informações relativas à sua execução.

11.2 Compete à empresa licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os detalhes, das especificações e demais elementos integrantes da documentação técnica fornecida pelo Sesc-AR/DF para a execução dos serviços. Do resultado desta verificação preliminar, que deverá ser feita antes da licitação dos serviços, deverá a licitante dar imediata comunicação ao Sesc-AR/DF, por escrito, apontando dúvidas ou possíveis discrepâncias que tenham sido observadas, inclusive sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos e leis em vigor, de forma a serem sanados os erros e/ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento das obras e serviços.

11.3 O agendamento da vistoria deve ser realizado com antecedência de 24 horas junto à Coordenação de Infraestrutura - COINFRA, pelo telefone (61) 3218-9178 ou pelo email: coord.infraestrutura@sescdf.com.br.

11.4 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

11.5 Caso a empresa opte por não vistoriar, deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade da contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de execução dos serviços, bem como das condições dos serviços a serem executados.

12. DA VERIFICAÇÃO FINAL

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da Fiscalização, das perfeitas condições do serviço executado.

Marcos Henrique P Vieira
Analista de Suporte à Gestão/COINFRA
CREA nº 12225/D-DF

Elizabeth Santana do Nascimento de Matos
Gerente Adjunto de Área/COINFRA

Eng. Clovis Prata Oliveira
Gerente de Área/COINFRA
CREA nº 39322/D-MG